



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administração@santanadavargem.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 193, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

“ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM DESFAVOR DA EMPRESA LEONARDO BATISTA LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 47.563.357/0001-41”.

Considerando os ofícios nº 136/2024 encaminhados pelo Sr. Matheus Soares Mota, Coordenador de Obras Públicas Municipais da Secretaria Municipal de Obras, em que relata o descumprimento de cláusulas do edital por parte da empresa.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Abertura de processo administrativo em desfavor da empresa de **LEONARDO BATISTA, CNPJ Nº 47.563.357/0001-41**, localizada na Rua João Agustini, 175, Centro, Ponte Preta/RS, CEP: 99.735-000, por descumprimento dos termos do Processo Licitatório nº. 179/2023, Pregão Eletrônico nº. 072/2023, referente a contratação de empresa fornecedora para aquisição de itens de utensílios de cozinha, domésticos e descartáveis para atender as demandas das Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG, em razão do recebimento das Solicitações de Fornecimento nº. **3919, 3763, 3756, 3750, 3449, 3443, 3273, 3281 e 2609**, que foram encaminhadas à mencionada empresa, não havendo a entrega dos itens solicitados, prejudicando o regular andamento da prestação de serviço público municipal. Ressalta-se que, a empresa foi devidamente notificada e advertida, através da notificação nº 033/2024, para que adotasse as providências necessárias quanto a entrega de mercadoria em conformidade com as especificações solicitadas. Contudo, até a data de hoje, a empresa manteve-se inerte quanto as suas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administração@santanadavargem.mg.gov.br

Art.2º. Os documentos citados no artigo 1º desta portaria deverão estar anexados aos autos do processo.

Art.3º. A comissão de Processo Administrativo poderá praticar todos e quaisquer atos necessários ao desempenho de sua função, inclusive convocando, caso necessário, servidores, técnicos peritos para serem ouvidos.

Art.4º. A comissão terá prazo de até 180 dias para apresentar o seu relatório final, prorrogável, justificadamente, por até 90 dias.

Art.5º. Notifiquem-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo para darem início aos trabalhos no prazo legal, bem como os demais envolvidos para tomarem conhecimento da presente portaria e dos atos dela decorrentes.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem (MG), 26 de novembro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL